



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.468, DE 10 DE setembro DE 1993

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de táxis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas autoridades Federais no preço do combustível,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté ficam assim reajustadas:

- I - CR\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros reais e cinquenta centavos) - unidade taximétrica -por quilômetro rodado;
- II - CR\$ 95,00 (noventa e cinco cruzeiros reais) para a bandeirada;
- III - CR\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros reais e cinquenta centavos) para o quilômetro rodado na bandeira I;
- IV - CR\$ 63,00 (sessenta e três cruzeiros reais) para o quilômetro rodado na bandeira II;
- V - CR\$ 235,30 (duzentos e trinta e cinco cruzeiros reais e trinta centavos) para a hora parada.

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição de taxímetro



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo para a cobrança dos novos preços ser usada tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica vedado o uso de xerox da tabela, ficando o infrator sujeito às penalidades disciplinares cabíveis.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor à zero hora do dia 12 de Setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de setembro de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 10 de setembro de 1993.


 UMBERTO PASSARELLI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO